



## EDITAL

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) - Nº 001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículo, para contratação temporária sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts. 288 a 295 da Lei Complementar Municipal nº 01/1994, e demais normas aplicáveis.

Faz saber que estarão abertas as inscrições para a contratação de 1.000 (mil) Professores(as), em regime de 40 (quarenta) horas semanais, destinados à atuação na Rede Pública Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e por atos complementares, sob a execução da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.

1.3. Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão observados os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.4. O Edital de abertura, bem como todos os atos relacionados ao certame, serão publicados integralmente no site oficial do Município: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)

1.5. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o dia final.

1.5.1. O prazo que vencer em dia sem expediente será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

1.6. A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública.

1.7. O contrato terá caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante ato devidamente motivado, não gerando direito à permanência ou indenização, ressalvados os direitos legalmente assegurados até a data da rescisão.

1.8. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) ocorrerá exclusivamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não constituindo direito subjetivo à contratação imediata.

1.9. A remuneração será fixada conforme a legislação municipal vigente, correspondente ao Nível 1, Referência E, da Tabela de Cargos e Salários do Magistério, no valor de R\$ 5.212,34 (cinco mil, duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

1.10. O(a) contratado(a) deverá cumprir os deveres e observar as proibições previstas na Lei Complementar Municipal nº 01/1994.

1.11. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 e da legislação municipal vigente.

1.12. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.286/2011, sujeitando-se ao procedimento de verificação por Comissão de Heteroidentificação.

#### 2. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

Serão oferecidas 1.000 (mil) vagas temporárias para o cargo de Professor, destinadas à docência na Rede Municipal de Educação, conforme o quadro a seguir:

#### QUADRO DE VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Professor Pedagogo	782	Nível superior na área correlata, com diploma devidamente registrado no



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal  
[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



		MEC, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.
Professor de Língua Portuguesa	40	Nível superior na área correlata, com diploma devidamente registrado no MEC, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.
Professor de Língua Inglesa	26	Nível superior na área correlata, com diploma devidamente registrado no MEC, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.
Professor de Matemática	35	Nível superior na área correlata, com diploma devidamente registrado no MEC, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.
Professor de Ciências	40	Nível superior na área correlata, com diploma devidamente registrado no MEC, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.
Professor de Geografia	25	Nível superior na área correlata, com diploma devidamente registrado no MEC, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.
Professor de História	27	Nível superior na área correlata, com diploma devidamente registrado no MEC, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.
Professor de Educação Física	15	Nível superior na área correlata, com diploma devidamente registrado no MEC, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida, e registro no respectivo Conselho de Classe.
Professor de Artes	10	Nível superior na área correlata, com diploma devidamente registrado no MEC, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.

### 3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária objeto deste Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da função de Professor(a), compreendendo as atividades descritas a seguir, bem como outras atribuições correlatas e inerentes à função, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/1994:

- a) planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas na Educação Básica;
- b) ministrar aulas, desenvolver ações educativas e promover a aprendizagem;
- c) participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- d) realizar registros, relatórios e instrumentos de acompanhamento pedagógico;
- e) participar de reuniões, conselhos, estudos e formações promovidas pela Secretaria;
- f) desenvolver práticas inclusivas e promover o direito à educação;
- g) executar demais atribuições previstas na legislação municipal.

3.2. Aplicam-se ao(a) contratado(a), no que couber, os deveres e as proibições previstos para os servidores públicos municipais, conforme disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 01/1994.

### 4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/Edtk7LEY8mBzL7Lc8>

4.2 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre às 0h do dia 24 de janeiro de 2026 e às 23h59min do dia 29 de janeiro de 2026.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.2.

4.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.5 Será aceita somente uma inscrição por CPF.

4.6. O(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, que ateste a compatibilidade da deficiência com o exercício da função.

4.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento do formulário de inscrição, bem como a inserção de toda a documentação exigida.





## 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O formulário deverá ser preenchido integralmente.

5.1.1. Erros, inconsistências ou omissões poderão acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

5.1.2. Deverão ser anexados currículo atualizado e documento oficial de identificação com foto.

5.1.3. Diplomas e títulos deverão ser anexados em cópia legível (frente e verso), conforme exigido neste Edital.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A relação de inscrições homologadas será divulgada no site oficial: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), conforme cronograma do Anexo I.

6.2. O(a) candidato(a) cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso por meio do link indicado no item 6.21, observado o cronograma do certame.

6.2.1. Recursos serão analisados conforme cronograma, por meio do link <https://forms.gle/fzUADFVFWsLGwnEy7>.

6.2.2. O candidato poderá interpor recurso contra a não homologação no prazo de 02 (dois) dias.

6.2.3. As decisões proferidas em sede de recurso serão definitivas e irrecorríveis.

## 7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR (BAREMA)

7.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão, no máximo, 100 (cem) pontos.

7.2. Para efeito de pontuação, somente serão considerados os títulos emitidos por instituições de ensino, órgãos públicos ou entidades privadas legalmente constituídas, que atendam aos critérios definidos neste Edital.

7.3. Nenhum título, certificado ou comprovante de experiência profissional será objeto de dupla valoração, ainda que atenda a mais de um critério de pontuação.

7.4. Na análise e avaliação curricular, serão atribuídas pontuações conforme o barema abaixo, observada a pontuação máxima total de 100 (cem) pontos:

Categoria	Descrição	Limite	Pontuação por item	Pontuação máxima
Eventos, seminários e congressos	Certificados de participação em eventos na área de Educação, com mínimo de 40 horas por certificado.	Até 5 certificados	5 pontos por certificado	25 pontos
Especialização (Lato Sensu)	Pós-graduação na área de Educação, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	Até 2 certificados	10 pontos por certificado	20 pontos
Mestrado (Stricto Sensu)	Mestrado na área de Educação, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	1 título	20 pontos	20 pontos
Doutorado (Stricto Sensu)	Doutorado na área de Educação, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	1 título	25 pontos	25 pontos
Experiência profissional	Por ano completo de docência.	Até 5 comprovantes	2 pontos por comprovante	10 pontos
<b>TOTAL</b>				<b>100 PONTOS</b>





7.5. Os títulos de pós-graduação somente serão aceitos se emitidos por instituição reconhecida pelo MEC e deverão ser apresentados em cópia legível (frente e verso).

7.6. Os certificados de formação complementar e os comprovantes de experiência profissional somente serão aceitos quando emitidos por instituições legalmente autorizadas, devendo ser apresentados em cópia legível (frente e verso).

## **8. ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO:**

8.1. Apenas a documentação corretamente anexada, nos termos deste Edital, será objeto de análise.

8.2. A experiência profissional deverá ser comprovada por declaração funcional, emitida por órgão público ou instituição privada legalmente constituída, contendo o período de exercício e a descrição das atividades desenvolvidas.

## **9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1. A análise dos currículos ocorrerá na data estabelecida no cronograma deste Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Concluída a identificação dos(as) candidatos(as) e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial do Município ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)), ocasião em que será aberto o prazo para interposição de recursos, nos termos deste Edital, conforme cronograma constante do Anexo I.

## **10. RECURSOS**

10.1. Caberá recurso, uma única vez, e de forma fundamentada, por meio do link <https://forms.gle/KLZKhR7LqNXydZoj7>.

10.1.1. O recurso deverá conter identificação e fundamentação clara.

10.1.2. Havendo reconsideração, o(a) candidato(a) será incluído(a) na lista.

10.1.3. As decisões proferidas após a análise dos recursos serão definitivas e irrecorríveis.

## **11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

11.1. Em caso de empate, terá preferência:

- a) candidatos de maior idade entre aqueles(as) com 60 anos ou mais;
- b) candidatos com maior pontuação em experiência profissional;
- c) candidatos de maior idade, independentemente da faixa etária;
- d) persistindo o empate, haverá sorteio público.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Secretário de Educação para homologação, em até (02) dois dias úteis.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Secretário de Educação, serão convocados os/as candidatos/as por ordem de classificação, no prazo de informado no cronograma (Anexo 1), devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 13.1.1 Ser brasileiro/a nato ou naturalizado;
- 13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 13.1.3 Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico;
- 13.1.4 Ter curso superior em licenciatura na área da vaga;
- 13.1.5 Apresentar a documentação solicitada na convocação.
- 13.1.6 Estar no gozo dos direitos políticos;
- 13.1.7 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 13.1.8 Possuir aptidão para o exercício do cargo;





13.1.9 Não ter registro de processos por má conduta ou atos ilícitos em aberto e/ ou com condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

13.2 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os/as demais candidatos/as classificados/as, observada a ordem classificatória e os princípios que regem a atividade estatal.

13.3 Após todos os/as candidatos/as aprovados/as terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo deverá ser realizado.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), valendo para esse fim a publicação do resultado final no site Prefeitura Municipal: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

14.2. O(a) candidato(a) deverá manter atualizados seus dados de contato.

14.3. A aprovação não garante contratação automática.

14.4. Por interesse público, as condições do edital poderão ser readequadas.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada.

Feira de Santana-BA, 23 de janeiro de 2026.

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	24/01/2026
Inscrições e envio dos documentos, conforme item 4 deste Edital.	24/01/2026 a 29/01/2026
Analise e deferimento das inscrições	30/01/2026 a 31/01/2026
Divulgação dos resultados das inscrições	02/02/2026
Prazo para interposição de recursos das inscrições	03/02/2026 a 04/02/2026
Análise curricular	05/02/2026 a 12/02/2026
Divulgação dos resultados preliminares	13/02/2026
Prazo para interposição de recursos dos resultados preliminares	14/02/2026
Análise dos recursos	16/02/2026
Homologação do resultado final da seleção	17/02/2026

